



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 5278/2015

***Altera o Artigo 43 da Lei Municipal
Nº 2787 de 27 de dezembro de
1991 e dá outras providências.***

GILSON EDO ALVES PARODES, Prefeito Municipal em exercício de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal; **FAÇO SABER** que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O Artigo 43 da Lei Municipal nº2787 de 27 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 43- A numeração dos prédios será determinada privativamente pela Municipalidade, correndo por conta dos proprietários as despesas de placas e far-se-á atendendo-se às seguintes normas:

I – A numeração começará na extremidade inicial da via pública, em ponto aquém do qual não existam ou não possa haver novas construções;

II – A numeração terá ordem crescente no sentido norte-sul e no sentido leste-oeste, ficando os números pares do lado esquerdo e os ímpares do lado direito;

III – O número de cada prédio corresponderá à distância em metros medida sobre o eixo do logradouro público, desde o seu início até o centro geométrico da linha delimitadora da testada do lote sobre o alinhamento predial;

IV – Quando à distância em metros, de que trata o inciso II, não for número inteiro, adotar-se-á o inteiro imediatamente superior, obedecido o disposto no inciso I;

V – A entrada dos condomínios receberá o número que lhe couber pela sua posição na via pública, devendo os imóveis interiores receberem numeração própria;

VI – Quando o prédio ou terreno, além de sua entrada principal tiver entrada por outro logradouro, o proprietário poderá requerer numeração suplementar.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL EM 28 DE OUTUBRO DE 2015.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

GILSON EDO ALVES PARODES
Prefeito Municipal em Exercício

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 28/10/2015.livro36.